

TABELA 02 - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO. PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº

SETORES ZONAS	Lote Mínimo		Recuos Mínimos				Taxa de Ocupação (%)	Taxa de Permeabilid ade (%)	Altura máxima em pavimentos		Coeficiente de Aproveitamento		Disposições Obrigatórias	
	Testada (m)	Área(m <sup>2</sup> )	Frontal (m)	Lateral (m)	Soma das Laterais (m)	Fundos (m)			sem aquisição de potencial construtivo	com aquisição de potencial construtivo	sem aquisição de potencial construtivo	com aquisição de potencial construtivo		
<b>SEI</b>														
Setor Especial Industrial	20,00	500,00	5,00	livre	3,00	3,00	50 (1)	30	02	03	1,0	1,5	(1) Deverá ser mantido uma área de 20% do lote com vegetação natural.(2)Aprovação mediante análise de Estudo de Impacto de Vizinha - EIV - para edificações igual ou superior a 1000,00 m <sup>2</sup> (mil metros quadrados).	
<b>ZR1</b>														
Zona Residencial 01	15,00	450,00	5,00	livre	livre	livre (1)	50	40	02	03	1,0	1,3	(1)Permitido edícula com largura máxima de 6,00 m (seis metros) e afastada da edificação principal em no mínimo 4,00 m (quatro metros).	
<b>ZR2</b>														
Zona Residencial 02	12	360,00	5,00	2,00	H/4	2H/5	50	30	02	04	1,0	2,1	(1)Permitido ocupação do térreo em até 60% da área do lote para uso comercial e garagens.	
<b>ZR3</b>														
Zona Residencial 03	15,00	600,00	5,00	3,00	H/3	2H/5	35	30	03	06	1,0	2,4	(1)Permitido ocupação do térreo em até 60% da área do lote para uso comercial e garagens.	
<b>ZC</b>														
Zona Central	livre	360,00	livre	livre	livre	livre (1)	80	10	02	03	1,0	2,4	(1)Permitido edícula com largura máxima de 6,00 m (seis metros) e afastada da edificação principal em no mínimo 4,00 m (quatro metros)	
<b>ZB1</b>														
Zona Balneária 01	15,00	450,00	5,00	livre	livre	livre (1)	35	50	03	03	1,0	Não é permitido a outorga de potencial construtivo	(1)Permitido edícula com largura máxima de 6,00 m (seis metros) e afastada da edificação principal em no mínimo 4,00 m (quatro metros)	
<b>ZB2</b>														
Zona Balneária 02	20,00	1000,00	H/4(1)	H/6	H/3	5,00	35	30	04	10	1,0	3,8	(1) Recuo mínimo de 5,00 m (cinco metros) para valores de H/4 menor do que 5,00 (cinco metros). (2)Permitido ocupação do térreo em até 60% para uso comercial e garagens.	
<b>ZEIS</b>														
Zona Especial de Interesse Social	5,00	125,00	3,00	livre	livre	livre	70	20	03	04	2,0	2,4	Quando o Loteamento não se destinar a habitações de interesse social, devem ser obedecidos os parâmetros de ZR2, sendo que a área mínima do lote será de 360,00m <sup>2</sup> e testada mínima de 12,00m <sup>2</sup> .	
<b>ZCA1</b>														
Zona de Conservação Ambiental 01	5,00	2.000,00	5,00	livre	6,00	livre	20	55	03	03	0,6	Não é permitido a outorga de potencial construtivo	(1)Não é permitido subdivisão do lote em fração ideal menor do que 2000,00m <sup>2</sup> (dois mil metros quadrados).	
<b>ZCA2</b>														
Zona de Conservação Ambiental 02	50,00	5000,00	10,00	livre	livre	livre	10	80	03	03	0,3	Não é permitido a outorga de potencial construtivo	(1)Permitido desmate em no máximo 20% da área do lote.(2) Não é permitido subdivisão do lote em fração ideal menor do que 5000,00m <sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados).	
<b>ZUR</b>														
Zona de Uso Restrito	20	1000	10,00	livre	livre	livre	40	60	02	02	0,8	Não é permitido a outorga de potencial construtivo	Permitido desmate em no máximo 50% da área do lote.	
<b>ZRM</b>														
Zona de Restrição Máxima	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não é permitido a outorga de potencial construtivo	Permitido reforma sem acréscimo de área.Permitidos Equipamentos Públicos, conforme Plano Diretor. Os Projetos de Equipamentos Públicos devem ter análise caso a caso pelo Conselho do Litoral.

**Nomenclatura:**

H = Altura máxima em metros da edificação.

m = metros

m<sup>2</sup> = metros quadrados